



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

LEI No 410/98

SUMULA: ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 338/97, DE 03/06/97, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, alterado o Caput do Artigo 2º da Lei nº 338/97, de 03/06/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O imóvel, objeto desta doação deverá ser transferido pelo Município a donatária por instrumento público, dentro de 18 (dezoito) meses, a partir da publicação desta Lei, com cláusula expressa de não mudança de sua destinação pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de Escrituração do imóvel".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, ao primeiro dia do mês de julho, do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal

"IPORÁ NOVOS TEMPOS"